



# **Câmara Municipal de Porto Alegre**

PROC. Nº 1076/17  
PLL Nº 122/17

## **EMENDA 03**

Suprime-se o § 2º do art. 1º do PLL 122/17 Proc. 1076/17.

### **JUSTIFICATIVA**

Segue a presente emenda a fim de atender o parecer da douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre, portanto, cumprindo o disposto no Parecer, onde este diz:

Ressalvo, contudo, que o conteúdo normativo do § 2º de seu artigo 1º, porque define meios e formas de divulgação, com a devida vênia, interfere no exercício da gestão municipal e incide em violação ao disposto no artigo 94, inciso IV, da Lei Orgânica.

O Vereador que subscreve, suprime o §2º do art. 1º do PLL 122/17 Proc. 1076/17.

Os referidos incisos, parágrafos e artigo foram suprimidos para adequação aos impedimentos ressaltados pela douta Procuradoria da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Salas das Sessões, 20 de julho de 2017.

  
**VEREADOR  
JOSÉ FREITAS**